



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Avulso : Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva até ao dia 28, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries :	240\$ por ano	ou	130\$ por semestre
A 1.ª série :	90\$	»	48\$
A 2.ª série :	80\$	»	43\$
A 3.ª série :	80\$	»	43\$

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 30:152 — Abre um crédito destinado a restituição de contribuições e outras importâncias indevidamente arrecadadas.

Decreto n.º 30:153 — Abre um crédito destinado ao pagamento das glebas dos montes do Rosmaninhal que ficaram pertencendo ao Estado.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 30:154 — Abre um crédito para pagamento do rancho a 106 cadetes da Escola do Exército.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 30:155 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no orçamento do Ministério no n.º 1) do artigo 54.º, capítulo 4.º

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 30:156 — Abre um crédito destinado a reforçar a verba inscrita no orçamento do Ministério no n.º 2) do artigo 17.º, capítulo 3.º

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portarias n.ºs 9:406 e 9:407 — Reforçam as verbas inscritas no orçamento do Commissariado do Desemprêgo respectivamente no artigo 20.º, capítulo 4.º, e no n.º 2) do artigo 16.º, capítulo 3.º

Decreto n.º 30:157 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no orçamento do Ministério no artigo 76.º, capítulo 4.º

Declaração de ter sido autorizado o dispêndio total da verba inscrita no orçamento do Ministério na alínea a) do n.º 2) do artigo 5.º, capítulo 1.º

Rectificação à declaração relativa a uma transferência de verba inscrita no orçamento do Ministério, inserta no *Diário do Governo* n.º 288, de 11 do corrente mês.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 30:158 — Transcreve duas verbas inscritas no orçamento do Ministério respeitantes ao Instituto Comercial de Lisboa e Instituto Superior de Agronomia.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:152

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 650.000\$, destinado a «Restituição de contribuições e outras importâncias indevidamente arrecadadas», devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 233.º do capítulo 13.º «Direcção Geral das Contribuições e Impostos» do orçamento do mencionado Ministério.

Art. 2.º É anulada a quantia de 650.000\$ na verba de 15:000.000\$ inscrita no n.º 2) do artigo 6.º, capítulo 1.º, do orçamento dêste Ministério em vigor no corrente ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Dezembro de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Mário Pais de Sousa — *Manuel Rodrigues Júnior* — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 30:153

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 19.642\$42, destinado ao pagamento das glebas dos montes do Rosmaninhal que ficaram pertencendo ao